



**MUNICÍPIO
DE
CASSERENGUE**

JORNAL OFICIAL

(FIDES ET AUDACIA)

INSTITUIDO PELA LEI Nº 04/97 DE 21 DE MARÇO DE 1997

ANO XXVII– EDIÇÃO Nº 91– CASSERENGUE(PB) 18 DE SETEMBRO DE 2023



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE**

*Rua Durval da Costa Lira Nº 343
CEP:58238-000 Centro
Casserengue-PB*

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE INSTRUTORES EM AUDIOVISUAL

O Governo Municipal de Casserengue (PB), com base na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), bem como no Decreto Nº 11.525/2023, objetivando a capacitação, a formação, o treinamento, o aprimoramento e aprendizagem de artistas do município de Casserengue com atuação no setor do Audiovisual, bem como pessoas estudantes de escolas públicas e interessadas na iniciação para esse segmento artístico, torna público que estão abertas as inscrições para o EDITAL DE SELEÇÃO DE INSTRUTORES EM AUDIOVISUAL, **destinado a selecionar e contratar profissionais comprovadamente especializados para ministrarem cursos, workshops ou oficinas nas mais diversas linhas de atuação em Audiovisual.**

1. DO OBJETO

1.1. O Edital para Seleção de Instrutores em Audiovisual prevê a seleção de até 01 (um) projeto com proposta de curso, workshop ou oficina nas mais diversas áreas que façam parte do setor Audiovisual, tais como:

1.1.1. Escrita de roteiro; Produção; Direção Geral; Direção de Fotografia; Preparação de Ator ou Direção de Elenco; Edição; Novas Mídias; Animação; Games; Direção de Arte; Conteúdos digitais; Capacitação para Cinegrafistas; Operadores de Sonorização; de Iluminação; Figurino; Coordenação e Produção de Eventos Técnicos (festivais, mostras); Distribuição, Comercialização e Exibição; Acessibilidade audiovisual; Audiodescrição no Audiovisual; Legendagem para Surdos e Ensurdcidos no Audiovisual; além de outras especialidades conforme o projeto de cada proponente.



1



**MUNICIPIO
DE
CASSERENGUE**

JORNAL OFICIAL

(FIDES ET AUDACIA)

INSTITUIDO PELA LEI Nº 04/97 DE 21 DE MARÇO DE 1997

ANO XXVII- EDIÇÃO Nº 91- CASSERENGUE(PB) 18 DE SETEMBRO DE 2023



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE**

*Rua Durval da Costa Lira Nº 343
CEP:58238-000 Centro
Casserengue-PB*

1.2. Cada proponente deverá indicar, no Formulário de Inscrição, a sua área de atuação e a proposta de instrução, com descritivo de metodologia, período de duração, público alvo e outras informações referentes ao curso, workshop ou oficina.

1.3. Este edital não contemplará nenhuma inscrição de instrutores que não seja por projeto na área do Audiovisual.

1.4. Cada agente selecionado receberá, em parcela única e no período de realização dos serviços de instrução, o valor de R\$ 5.090,30 (Cinco Mil, Noventa Reais e Trinta Centavos), por meio de crédito em conta bancária pessoal ou em nome da Pessoa Jurídica, conforme o caso.

1.5. Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado aos beneficiários.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O edital é aberto para pessoas físicas e também jurídicas, estas na condição de Microempreendedor Individual (MEI), com experiência profissional comprovada no setor do Audiovisual, que se disponham a transmitir conhecimento da sua área atuação, tanto para o aprimoramento de outros profissionais ou de iniciantes, bem como estudantes de escolas públicas, conforme cada caso.

2.2. A inscrição é aberta a profissionais de qualquer município do estado da Paraíba que possam transmitir seu conhecimento e suas práticas para agentes culturais e aprendizes do município de Casserengue, bem como a profissionais do próprio município com atuação no Audiovisual.

Parágrafo único – Profissionais residentes fora do município de Casserengue, que sejam selecionados, receberão o valor pelo trabalho a ser ministrado, conforme o previsto neste instrumento, e arcarão com as próprias despesas de estadia e alimentação durante o período de sua presença na cidade.



**MUNICÍPIO
DE
CASSERENGUE**

JORNAL OFICIAL

(FIDES ET AUDACIA)

INSTITUIDO PELA LEI Nº 04/97 DE 21 DE MARÇO DE 1997

ANO XXVII– EDIÇÃO Nº 91– CASSERENGUE(PB) 18 DE SETEMBRO DE 2023



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE**

*Rua Durval da Costa Lira Nº 343
CEP:58238-000 Centro
Casserengue-PB*

2.3. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão mencionar um pequeno histórico do trabalho ou ação realizados, anexando no Formulário de Inscrição um arquivo em PDF com a comprovação do(s) mesmo(s), podendo ser imagens fotográficas, indicação de links, clipping jornalístico e/ou de mídias sociais, podendo ainda incluir declarações ou certificados de instituições ou locais onde ministrou atividades correlatas, ou qualquer outro documento comprobatório.

2.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do(a) proponente.

3. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a inscrição de agentes, neste instrumento, que estejam integrando o Comitê Consultivo Municipal da Lei Paulo Gustavo no âmbito do município de Casserengue - PB, bem como a Comissão de Seleção e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2. É vedada a inscrição e seleção de servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Casserengue – PB.

3.3. Ficam impedidos de participar deste edital, ainda, proponentes que:

3.3.1. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

3.3.2. Sejam membros dos Poderes Legislativo e Executivo do município (vereadores, secretários municipais, coordenadores, prefeito e vice-prefeito), bem como deputados e/ou senadores; membros do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

3



**MUNICIPIO
DE
CASSERENGUE**

JORNAL OFICIAL

(FIDES ET AUDACIA)

INSTITUIDO PELA LEI Nº 04/97 DE 21 DE MARÇO DE 1997

ANO XXVII- EDIÇÃO Nº 91- CASSERENGUE(PB) 18 DE SETEMBRO DE 2023



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE**

*Rua Durval da Costa Lira Nº 343
CEP: 58238-000 Centro
Casserengue-PB*

3.3.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 3.3.2. deste artigo.

4. DA GARANTIA DE COTAS

4.1. Do volume total dos beneficiários, será priorizada a garantia de cotas étnicas-raciais com até 30 % (trinta por cento), nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

4.1.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja: concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas.

4.1.2. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.1.3. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.1.4. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

 4



**MUNICÍPIO
DE
CASSERENGUE**

JORNAL OFICIAL

(FIDES ET AUDACIA)

INSTITUIDO PELA LEI Nº 04/97 DE 21 DE MARÇO DE 1997

ANO XXVII– EDIÇÃO Nº 91– CASSERENGUE(PB) 18 DE SETEMBRO DE 2023



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE**

*Rua Durval da Costa Lira Nº 343
CEP: 58238-000 Centro
Casserengue-PB*

4.1.5. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.1.6. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, anexando a autodeclaração étnico-racial, num arquivo em PDF, conforme modelo do **Anexo I**.

Parágrafo primeiro – Este instrumento priorizará as inscrições de propostas de pessoas negras e de pessoas indígenas em primeira mão, uma vez que está sendo ofertado apenas uma vaga no geral para este edital, ou seja, primeiro será analisado os projetos de cotas e depois de ampla concorrência na respectiva ordem: Pessoas Negras, Pessoas Indígenas, Ampla Concorrência.

Parágrafo segundo – Os critérios de garantia de cotas, para os grupos mencionados neste artigo estão em observância ao que dispõe o Art. 17 da Lei Complementar Nº 195/2022, combinado com o Art. 16 do Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de Maio de 2023.

5. DA ACESSIBILIDADE

5.1. Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determinada a Lei Complementar Nº 195/2022, bem como o Decreto Nº 11.525/2023, devem prever medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características do projeto, e no ato da inscrição os proponentes deverão mencionar sua proposta de acessibilidade, com descritivo do que pretendem contemplar com a inclusão de pessoas deficientes, seja como colaboradores ou participantes, de acordo com alguns exemplos descritos no campo do formulário.

Parágrafo único – Alguns dos exemplos previstos no Formulário de Inscrição, de acordo com o caput deste artigo, são meramente ilustrativos e opcionais, ficando a critério dos proponentes as medidas de acessibilidade que deverão adotar, conforme as características do seu projeto.

6. DAS INSCRIÇÕES



**MUNICÍPIO
DE
CASSERENGUE**

JORNAL OFICIAL

(FIDES ET AUDACIA)

INSTITUIDO PELA LEI Nº 04/97 DE 21 DE MARÇO DE 1997

ANO XXVII- EDIÇÃO Nº 91- CASSERENGUE(PB) 18 DE SETEMBRO DE 2023



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE**

Rua Durval da Costa Lira Nº 343
CEP:58238-000 Centro
Casserengue-PB

6.1. As inscrições estão abertas por um período de 15 dias úteis, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e somente poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Casserengue.

6.1.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site <https://www.casserengue.pb.gov.br/>

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento do Edital	Até 18 de setembro	-
Período de Inscrições	18 de setembro a 06 de outubro	15 dias úteis
Análise dos Projetos	09 e 10 de outubro	02 dias
Divulgação do Resultado dos Classificados	13, 16 e 17 de outubro	03 dias
Período de Interposição de Recurso	18,19 e 20 de outubro	03 dias
Divulgação do Resultado Final	23 e 24 de outubro	02 dias
Período de Habilitação de Projetos selecionados assinatura do Termo de Execução Cultural	De 25 a 30 de outubro	04 dias
Período para realização dos projetos	Entre 31 de outubro a 30 de novembro	30 dias
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	Entre 31 de outubro a 30 de novembro	-

6.2. Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pela proposta inscrita, incluindo o recebimento dos recursos.

6.3. No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto, bem como o envio dos anexos solicitados.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. O Comitê Consultivo Municipal da Lei Paulo Gustavo no âmbito do município de Casserengue - PB, instituído pela portaria GAPRE Nº 071 de 05 de junho de 2023, e seus membros nomeados através da Portaria GAPRE Nº 072 de 14 de junho de 2023, fará a seleção dos instrutores, considerando a



**MUNICÍPIO
DE
CASSERENGUE**

JORNAL OFICIAL

(FIDES ET AUDACIA)

INSTITUIDO PELA LEI Nº 04/97 DE 21 DE MARÇO DE 1997

ANO XXVII– EDIÇÃO Nº 91– CASSERENGUE(PB) 18 DE SETEMBRO DE 2023



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE**

*Rua Durval da Costa Lira Nº 343
CEP:-58238-000 Centro
Casserengue-PB*

excelência da proposta de instrução, o perfil profissional do(a) proponente, sua trajetória profissional e os impactos a serem alcançados com o projeto.

7.2. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento do Audiovisual em experiências anteriores.

7.3. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

7.4. A pontuação de cada proposta será emitida individualmente por cada membro do Comitê Consultivo da Lei Paulo Gustavo em Casserengue, a partir de fichas que serão distribuídas com os integrantes do Comitê, de acordo com os critérios e pontos estabelecidos na tabela seguinte:

a) Potencialidade de instrução - A análise deverá considerar a potencialidade da proposta para a capacitação, formação e aprimoramento de profissionais e/ou iniciantes na área do Audiovisual.	10 a 30 pontos
b) Relevância da demanda – A análise deverá considerar se o projeto contribui para atender alguma demanda no Audiovisual que necessite de aprimoramento na área proposta.	10 a 30 pontos
c) Trajetória artística e cultural: Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10 a 30 pontos
d) Aspectos de integração comunitária: – A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	01 a 10 pontos

7.5. Cada ficha individual irá conter a nota total somados os pontos por cada critério, devidamente assinada pelo membro que a pontuou, e a média final para a proposta será pela soma das três notas emitidas por cada integrante do Consultivo da Lei Paulo Gustavo em Casserengue – PB.



**MUNICÍPIO
DE
CASSERENGUE**

JORNAL OFICIAL

(FIDES ET AUDACIA)

INSTITUIDO PELA LEI Nº 04/97 DE 21 DE MARÇO DE 1997

ANO XXVII– EDIÇÃO Nº 91– CASSERENGUE(PB) 18 DE SETEMBRO DE 2023



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE**

*Rua Durval da Costa Lira Nº 343
CEP: 58238-000 Centro
Casserengue-PB*

7.6. Antes de avaliar as propostas na Ampla Concorrência, os membros do Comitê Consultivo da Lei Paulo Gustavo em Casserengue, farão a análise das pessoas inscritas na opção de Cotas, de acordo com o seguinte sistema organizacional:

7.6.1. Os membros Comissão farão a análise das pessoas inscritas na opção Cotas, de acordo com os mesmos critérios descritos na tabela;

7.6.2. Poderão ser selecionados até 01 (um) proponente na opção Cotas, sendo até 01 (Hum) para Pessoas Negras ou 01 (Hum) para Indígena, considerando-se os mesmos critérios expostos na tabela.

7.6.3. Em qualquer hipótese, havendo mais ou menos números de inscritos na opção Cotas, seja para Pessoas Negras ou Pessoas Indígenas, os que pontuarem abaixo da média do quantitativo mínimo de 01 vaga de cotas, respectivamente, serão remanejados para as vagas da Ampla Concorrência.

7.6.4. Os critérios avaliativos seguirão a ordem respectiva de cotas a ampla concorrência, explicitado no parágrafo primeiro do item 4.1.6. deste edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município e em comunicação institucional no site da Prefeitura Municipal de Casserengue – PB.

8.2. Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto, o Governo Municipal de Casserengue procederá com o remanejamento dos recursos restantes, aplicando-os em outro instrumento da área do Audiovisual, em observância ao que dispõe o Art. 6º da Lei Complementar Nº 195/2022, combinado com o inciso 1º do Art. 3º do Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de Maio de 2023.



**MUNICÍPIO
DE
CASSERENGUE**

JORNAL OFICIAL

(FIDES ET AUDACIA)

INSTITUIDO PELA LEI Nº 04/97 DE 21 DE MARÇO DE 1997

ANO XXVII– EDIÇÃO Nº 91– CASSERENGUE(PB) 18 DE SETEMBRO DE 2023



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE**

*Rua Durval da Costa Lira Nº 343
CEP:58238-000 Centro
Casserengue-PB*

8.3. Os agentes selecionados que eventualmente venham manifestar desistência, ou que tenham qualquer impedimento para receber os recursos, serão automaticamente substituídos pelo suplente imediato, conforme a ordem de classificação pela média obtida.

9. DA INTERPOSIÇÃO EVENTUAL DE RECURSO

9.1. Os proponentes não selecionados terão um prazo de 04 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer seleção que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

9.2. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

9.3. Para proponentes que residam fora do município de Casserengue, o recurso poderá ser encaminhado, dentro do devido prazo, para o endereço eletrônico, e-mail: **lpgcasserenguepb@gmail.com**

9.4. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Educação e Cultura de Casserengue – PB, localizada no endereço: Rua Durval da Costa Lira, S/N – Centro – Casserengue, PB – CEP: 58238-000, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h, nos dias úteis e no horário de funcionamento da secretaria.

9.5. Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte do Comitê Consultivo da Lei Paulo Gustavo de Casserengue e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no que couber.

9.6. Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

10. DO TERMO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS



**MUNICIPIO
DE
CASSERENGUE**

JORNAL OFICIAL

(FIDES ET AUDACIA)

INSTITUIDO PELA LEI Nº 04/97 DE 21 DE MARÇO DE 1997

ANO XXVII– EDIÇÃO Nº 91– CASSERENGUE(PB) 18 DE SETEMBRO DE 2023



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE**

*Rua Durval da Costa Lira Nº 343
CEP:58238-000 Centro
Casserengue-PB*

10.1. Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, o Governo Municipal de Casserengue, convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento – tais como Certidões Negativas, cópias de documentos pessoais e/ou jurídicos, e assinatura do Termo de Execução, encaminhados por e-mail eletrônico ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal Educação e Cultura, nos dias úteis e horário de funcionamento da mesma.

Parágrafo único – O Termo de Execução corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal Educação e Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2. Após a assinatura do Termo de Execução, o agente contemplado estará apto a realizar os e serviços e receber os recursos.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Nos produtos artístico-culturais contemplados, bem como nas peças de divulgação dos projetos, deverão ser exibidas as marcas do Governo Federal e da Lei Paulo Gustavo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação das marcas disponibilizado no site do Ministério da Cultura (<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-deconteudo/marcas-e-manual>), e também as marcas do Governo Municipal de Casserengue e da Secretaria Municipal Educação e Cultura, bem como nas menções em textos jornalísticos ou nas mídias sociais.

11.2. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Governo Municipal de Casserengue, bem como a Secretaria Municipal Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.



**MUNICIPIO
DE
CASSERENGUE**

JORNAL OFICIAL

(FIDES ET AUDACIA)

INSTITUIDO PELA LEI Nº 04/97 DE 21 DE MARÇO DE 1997

ANO XXVII- EDIÇÃO Nº 91- CASSERENGUE(PB) 18 DE SETEMBRO DE 2023



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE**

*Rua Durval da Costa Lira Nº 343
CEP:58238-000 Centro
Casserengue-PB*

12.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Casserengue, sua página de notícias, publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais.

12.3. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

12.4. Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Cultura e Turismo do município de Casserengue, através do Email lpgcasserenguepb@gmail.com

Casserengue - PB, 18 de setembro de 2023

ANTONIO JUDIVAN DE SOUSA

Prefeito Constitucional



**MUNICIPIO
DE
CASSERENGUE**

JORNAL OFICIAL

(FIDES ET AUDACIA)

INSTITUIDO PELA LEI Nº 04/97 DE 21 DE MARÇO DE 1997

ANO XXVII- EDIÇÃO Nº 91- CASSERENGUE(PB) 18 DE SETEMBRO DE 2023



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE**

*Rua Durval da Costa Lira Nº 343
CEP: 58238-000 Centro
Casserengue-PB*

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO DE INSTRUTORES EM AUDIOVISUAL

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE SELEÇÃO DE INSTRUTORES EM AUDIOVISUAL, que sou _____ (informar se é Pessoa Negra/Parda ou Indígena).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do (a) Declarante
(Similar ao documento de identificação)